



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Decreto Municipal nº 15, de 09 de maio de 2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.
3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO, DE ACORDO COM A DEMANDA.
4. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de PARAIPABA, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, no horário de expediente, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link específico" e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE: www.paraipaba.ce.gov.br.

5.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de julho de 2023;
- 6.2. **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de julho de 2023, às 09h00min;
- 6.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de julho de 2023, às 09h00min;
- 6.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25 de julho de 2023, às 09h00min;
- 6.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



Prefeitura de Paraipaba



início a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

7. Neste Edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- a) **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- b) **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- c) **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d) **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) **CONTRATANTE:** O Município de Paraipaba que é signatário do instrumento contratual;
- f) **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) **PMP:** Prefeitura Municipal de Paraipaba;
- k) **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- l) **DOU:** Diário Oficial da União;
- m) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame;
- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;



Prefeitura de **Paraipaba**



- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

9. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do órgão /entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

12.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

12.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

12.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

12.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

12.5. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema "www.novobmnet.com.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.



12.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

12.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

12.8. É vedada a participação nos seguintes casos:

12.8.1. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

12.8.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.8.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

12.8.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

12.8.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12.8.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

12.8.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

13.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobmnet.com.br.

13.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



13.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

13.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

13.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.novobmnet.com.br, acesso corretoras.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

14.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

15.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

- 15.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 15.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PARAIPABA-CE;
- 15.1.3. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 15.1.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 15.1.5. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;
- 15.1.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

15.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

15.2.1. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo FICHA TÉCNICA, da plataforma de disputa.

15.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

- 15.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado;
- 15.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 15.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 15.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.



Prefeitura de Paraipaba



15.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

15.3.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em reais.

15.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

15.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

15.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

15.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

15.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

15.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

16. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

16.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.4.1. Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

16.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado



em primeiro lugar.

16.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

16.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

16.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

16.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

16.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

16.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.



Prefeitura de **Paraipaba**



16.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.23. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

16.25. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação



Prefeitura de **Paraipaba**



neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.32. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

16.33. O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro sob pena de desclassificação.

16.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

17.1.1. Cédula de Identidade do responsável legal.

17.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

17.1.6. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

17.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

17.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

17.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.



Prefeitura de Paraipaba



17.3. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante.

17.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto ao emitente, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
 - II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

17.4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

17.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

17.4.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

17.4.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.4.1.3 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

17.4.1.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

17.4.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

17.4.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a



Prefeitura de Paraipaba



sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

17.4.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de Recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação Econômico-financeira

17.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.5.1. DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **anexo II** do Edital. (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

17.5.2. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme **anexo III** do Edital;

17.5.3. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **anexo IV** deste edital;

17.5.4. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme **anexo V** do edital.

17.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

17.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.6.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.6.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (**ANEXO VII.1**), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro.

17.6.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;



Prefeitura de **Paraipaba**



17.6.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

17.6.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

17.6.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

17.6.8. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.7. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

17.7.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.7.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.7.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo sítio.

17.7.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria (provedora do sistema do Pregão Eletrônico).

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de



Prefeitura de Paraipaba



recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de PARAIPABA/CE;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações.

18.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

18.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. A resposta da Prefeitura Municipal de PARAIPABA/CE -CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadoria - Provedora do Sistema do Pregão Eletrônico (<https://www.novobmnet.com.br>), e no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), e vinculará tanto a administração quanto os participantes.

18.6. O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

18.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

18.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

18.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



18.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de PARAIPABA/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do item.

19.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o Pregoeiro dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

19.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

19.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

19.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

19.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de ata de registro de preços, Anexo VII deste edital.

20.2. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 15, de 09 de maio de 2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos.

20.3. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de PARAIPABA/CE.

20.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá aceitar assinatura digital, **desde que baseada em certificado digital**, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente



Prefeitura de Paraipaba



20.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.4.1. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com este, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4.2. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.4.3. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §º do art. 65, da Lei 8.66/93.

20.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei 8.666/93.

20.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, tampouco nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.6.1. O participante da SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstas na licitação, bem como deverá, caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado por este.

20.6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

20.6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.6.4. Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.7. O(s) preço(s) registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de PARAIPABA/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.8. O Município monitorará, ao menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado



constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

20.9. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado a apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercador tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

20.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

20.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Administrativa do Município para determinado item.

21. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo VIII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

21.3. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. QUANTO À ENTREGA:

22.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela secretaria competente, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

22.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

22.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

22.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



22.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

22.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

22.4. O Município de PARAIPABA/CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

22.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

22.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

23. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

23.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

23.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as Ordem de Compra expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

23.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

23.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

23.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo



aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

24. DAS SANÇÕES

24.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 24.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

24.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



24.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 24.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 24.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

24.7. As sanções previstas no **item 24.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

25.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PARAIPABA/CE.



Prefeitura de Paraipaba



24.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação

da Prefeitura de PARAIPABA, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, PARAIPABA/CE

25.8. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

25.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

25.10. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de PARAIPABA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.novobbmnet.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto |
| ANEXO II | - Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação; |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de que o licitante "não possui profissionais menores de 18 anos |
| ANEXO IV | - Declaração de concordância com os termos do edital; |
| ANEXO V | - Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Microempreendedor Individual); |
| ANEXO VI | - Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada; |
| ANEXO VI.1 | - Modelo de Proposta de Preços Negociada; |
| ANEXO VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| ANEXO VIII | - Minuta do Contrato |

Paraipaba/CE, 12 de julho de 2023.


Francisco Eduardo Sales Vieira
Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

OBJETIVO: Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019 e Lei nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1. UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2. OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais acima citadas.

2. 1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda do processo licitatório caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no seu aspecto operacional.

2.2 DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS:

2.3.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, sendo assim solicitará amostras do material antes da **assinatura do contrato**, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2. 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2. 3. 1 – A planilhas dos itens com as especificações estão no anexo I parte integrante deste Termo de Referência.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM LOTES, CONFORME ANEXO I,

3. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar em prática o artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS



MERCADOS/Das Aquisições Publicas, visto que o valor unitário do objeto ultrapassar o valor estabelecido no artigo 47, inciso I da lei supracitada, visto que o processo tem apenas um item com o valor global acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único: Na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos item/lote originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

3.2 – Será garantido ao licitante enquadrado como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Publicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar **processo licitatório destinado exclusivamente à participação de** microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.3. O critério de julgamento da licitação será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações do item 2.3.

3.4. A contratação está estimada em R\$ 10.485.452,60 (Des milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

3.4.1. TODOS OS LOTES estão com valor estimado acima de R\$ 80.000,00.

3.5 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

3.4.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o



que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

3.4.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1 - A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e por este motivo é imprescindível para manutenção das estruturas dos prédios onde são prestados serviços pelos servidores públicos que estão exercendo funções para atender o interesse público. Também tem importância para manutenção dos ambientes seguros evitando incidentes pois é necessário manter todas as estruturas em bom estado de conservação. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

5.2 -Fonte de recurso: Próprio do Erário e Governo Federal.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Processo de Licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.2.1. A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico,



ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado **deverá entregar os produtos solicitados** na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;

a) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08 h às 12 h ou das 14 h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Para os produtos objetos do processo licitatório, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

6.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

6.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;



c) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a)** Entregar os produtos prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;



- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa**, no todo ou em parte os produtos recusados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

7.2.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



7.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

7.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.3. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

9. SANÇÕES PREVISTAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;



- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal Nº. 15/19.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.



10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos



licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 10 de julho de 2023.


ELABORADO E APROVADO POR:

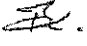

MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO
Secretário de Infraestrutura


ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA
Secretária de Governo


EVERTON DE AZEVEDO OLIVEIRA
Secretário De Turismo, Cultura E Meio Ambiente


ADEMARIA TEMOTEO ROSA
Secretária de Saúde


GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Secretária de Assistência Social


RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA
Secretário De Agropecuária, Pesca E Recursos
Hídricos


Francisco Hanes Ferreira Cunha
Secretário de Educação e Desporto



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 01				
1	ADAPTADOR SOLD 25X ³ / ₄ CURTA	UNIDADE	105	1,92	201,60
2	ADAPTADOR SOLD 32X1" CURTA	UNIDADE	105	3,23	339,15
3	ADAPTADOR SOLD 40X1. ¹ / ₄ CURTA	UNIDADE	110	7,75	852,50
4	ADAPTADOR SOLD 50X1. ¹ / ₂ CURTA	UNIDADE	110	10,47	1.151,70
5	ADAPTADOR SOLD 60X2" CURTA	UNIDADE	105	20,32	2.133,60
6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC COM PINCEL (COLA PARA TUBOS, CANOS E CONEXÕES DE ÁGUA) - POTE ROSQUEÁVEL DE 175 GRAMAS 175g	UNIDADE	201	20,77	4.174,77
7	ASSENTO SANITARIO - ASSENTO SANITARIO, OVAL, ALMOFADADO, NA COR BRANCA, MATERIAL POLIPROPILENO.	UNIDADE	372	27,38	10.185,36
8	BALDE PLASTICO P/CONCRETO, 12 LITROS.	UNIDADE	217	13,99	3.035,83
9	BOIA ELETRICA DE NIVEL BE15	UNIDADE	230	80,12	18.427,60
10	BOLSA DE LIGAÇÃO P/VASO	UNIDADE	246	13,62	3.350,52
11	BUCHA DE REDUÇÃO 11/2 X 11/4 - FG	UNIDADE	269	8,71	2.342,99
12	BUCHA DE REDUÇÃO 11/4 X 1 - FG	UNIDADE	269	10,83	2.913,27
13	BUCHA DE REDUÇÃO 1 X 3/4 - FG	UNIDADE	269	2,64	710,16
14	CAIXA D'AGUA 1.000L, MATERIAL: POLIETILENO, CORES: DIVERSAS.	UNIDADE	204	464,33	94.723,32
15	CAIXA D'AGUA 5.000L, MATERIAL: POLIETILENO, CORES: DIVERSAS.	UNIDADE	82	2.814,39	230.779,98
16	CAIXA D'AGUA 500L, MATERIAL: POLIETILENO, CORES: DIVERSAS.	UNIDADE	132	360,56	47.593,92
17	CAIXA D'ÁGUA 2000L, MATERIAL: POLIETILENO, CORES: DIVERSAS.	UNIDADE	160	963,39	154.142,40
18	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	360	61,23	22.042,80
19	CAIXA SIFONADA 10X10 Nº 63 QUADR	UNIDADE	364	19,63	7.145,32
20	CAIXA SIFONADA 15X15 Nº 25 QUADR	UNIDADE	374	29,71	11.111,54
21	CANO (TUBO PVC) MARROM PVC SOLDÁVEL 20MM - VARA DE 6 METROS. SUPORTA ATÉ 7,5KGF/CM ² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C. BITOLA EM POLEGADAS: 1/2".	VARA	274	21,67	5.937,58
22	CANO (TUBO PVC) MARROM PVC SOLDÁVEL 25MM - VARA DE 6 METROS. SUPORTA ATÉ 7,5KGF/CM ² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C. BITOLA EM POLEGADAS: 3/4"	VARA	474	30,23	14.329,02
23	CANO (TUBO PVC) MARROM PVC SOLDÁVEL 32MM - VARA DE 6 METROS. SUPORTA ATÉ 7,5KGF/CM ² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C. BITOLA EM POLEGADAS: 1".	VARA	524	56,21	29.454,04
24	CANO (TUBO PVC) MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM - VARA DE 6 METROS. SUPORTA ATÉ 7,5KGF/CM ² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C. BITOLA EM POLEGADAS: 1.1/2".	VARA	150	193,67	29.050,50
25	CANO (TUBO PVC) SOLDÁVEL 60MM - VARA DE 6 METROS.	VARA	354	191,29	67.716,66
26	CHUVEIRO PVC 4"	UNIDADE	164	10,75	1.763,00
27	CHUVEIRO PVC 6"	UNIDADE	131	19,61	2.568,91
28	CJ ACOPLADO, BACIA P/CAIXA ACOPLADA, CAIXA E	CONJUNTO	265	541,63	143.531,95



	ASSENTO.				
29	CURVA DE 180° ROSC 1 1/2. DIÂMETRO NOMINAL: 50,0 MM. PESO LÍQUIDO: 0,248 KG. ALTURA: 23,540 CM. LARGURA: 4,740 CM. PROFUNDIDADE: 17,170 CM. COR: PRETO.	UNIDADE	110	12,04	1.324,40
30	CURVA DE 180° ROSC 2. DIÂMETRO NOMINAL: 63,0 MM. PROFUNDIDADE: 23,655 CM. LARGURA: 5,910 CM. ALTURA: 26,610 CM. PESO LÍQUIDO: 0,341 KG. COR: PRETO.	UNIDADE	110	18,38	2.021,80
31	CURVA DE 180° ROSC 3/4. DIÂMETRO NOMINAL: 25,0 MM. PROFUNDIDADE: 14,110 CM. LARGURA: 2,620 CM. ALTURA: 17,020 CM. PESO LÍQUIDO: 0,085 KG. COR: PRETO.	UNIDADE	110	7,67	843,70
32	CURVA DE 90° ROSC 1 1/2. USO INDICADO: ÁGUA FRIA. TIPO: ROSCÁVEL. BITOLA EM MILÍMETROS: 20 MM. TIPO DE MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. SUPORTANDO O MÁXIMO DE 23 GRAUS	UNIDADE	110	12,82	1.410,20
33	CURVA DE 90° ROSC 2. USO INDICADO: ÁGUA FRIA. TIPO: ROSCÁVEL. TIPO DE MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. SUPORTANDO O MÁXIMO DE 23 GRAUS	UNIDADE	110	18,69	2.055,90
34	CURVA DE 90° ROSC 3/4. USO INDICADO: ÁGUA FRIA. TIPO: ROSCÁVEL. BITOLA EM POLEGADAS: 3/4 ". BITOLA EM MILÍMETROS: 25 MM. TIPO DE MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. SUPORTANDO O MÁXIMO DE 23 GRAUS.	UNIDADE	110	4,17	458,70
35	CURVA DE REDUÇÃO 11/4 P / 11/4 FG	UNIDADE	140	33,90	4.746,00
36	CURVA LONGA MACHO E FÊMEA DE 11/4 FG	UNIDADE	150	34,23	5.134,50
37	CURVA ROSC P/ELETROD 1"	UNIDADE	189	5,32	1.005,48
38	CURVA ROSC P/ELETROD 1.1/4	UNIDADE	389	22,51	8.756,39
39	CURVA ROSC P/ELETROD 3/4	UNIDADE	389	10,36	4.030,04
40	CURVAS LONGA MACHO E FÊMEA DE 11/2 FG	UNIDADE	250	29,76	7.440,00
41	DUCHA HIGIENICA BRANCA	UNIDADE	163	30,86	5.030,18
42	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UNIDADE	163	95,13	15.506,19
43	ENGATE 30cm	VARA	125	6,48	810,00
44	ENGATE 40cm	UNIDADE	115	8,86	1.018,90
45	ENGATE RABICHO E MANGUEIRA 1MT. ACOMPANHA ANEL DESLIZANTE, TERMINAIS COM ALERTAS. TIPO: FLEXÍVEL. MATERIAL: PVC, PP, PEAD. ACABAMENTO: PVC BRANCO. SUPORTA PRESSÃO DE 4GF/CM ² .	UNIDADE	120	19,97	2.396,40
46	ENGATE RABICHO E MANGUEIRA DE 50CM. ACOMPANHA ANEL DESLIZANTE, TERMINAIS COM ALERTAS. TIPO: FLEXÍVEL. MATERIAL: PVC, PP, PEAD. ACABAMENTO: PVC BRANCO. SUPORTA PRESSÃO DE 4GF/CM ² .	UNIDADE	345	9,20	3.174,00
47	ENGATE RABICHO E MANGUEIRA DE 60CM. ACOMPANHA ANEL DESLIZANTE, TERMINAIS COM ALERTAS. TIPO: FLEXÍVEL. MATERIAL: PVC, PP, PEAD. ACABAMENTO: PVC BRANCO. SUPORTA PRESSÃO DE 4GF/CM ² .	UNIDADE	120	14,13	1.695,60
48	ESGUICHO TIPO TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL CURTA 1/2 POLEGADA. COMPRIMENTO: 13 CM. MATERIAL: INOX.	UNIDADE	300	51,45	15.435,00



49	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES. 18X50M. COMPOSIÇÃO - PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUOROETILENO NÃO SINTERIZADO. VALIDADE - POR TEMPO INDETERMINADO. LARGURA - 18MM. ESPESSURA - 0,07MM. COMPRIMENTO - ROLO DE 50M. TUBETE EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA FITA.	UNIDADE	320	8,97	2.870,40
50	JOELHO 90° ESGOTO 100MM. COR: BRANCO. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES - ALTURA:16.5CM. COMPRIMENTO:10CM. LARGURA:16.5CM. PESO: 238G	UNIDADE	316	8,35	2.638,60
51	JOELHO 90° ESGOTO 50MM. COR: BRANCO. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES - ALTURA:10CM. COMPRIMENTO: 6.4CM. LARGURA: 6.4CM. PESO: 64G.	UNIDADE	226	3,89	879,14
52	JOELHO 90° ESGOTO 75MM. COR: BRANCO. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES - ALTURA:13CM. COMPRIMENTO: 13CM. LARGURA: 9CM. PESO:126G	UNIDADE	376	5,52	2.075,52
53	JOELHO 90° MARROM SOLDÁVEL 20MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO:7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	231	1,70	392,70
54	JOELHO 90° MARROM SOLDÁVEL 25MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO:7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	931	2,37	2.206,47
55	JOELHO 90° MARRON SOLDÁVEL 25X ¹ /2	UNIDADE	381	4,26	1.623,06
56	JOELHO 90° MARRON SOLDÁVEL 25X ³ /4	UNIDADE	381	3,34	1.272,54
57	JOELHO 90° MARROM SOLDÁVEL 32MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO:7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	316	3,62	1.143,92
58	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40mm: PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO:7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C. CORES: BRANCO E MARROM.	UNIDADE	346	5,25	1.816,50
59	LAVATÓRIO COM COLUNA, TAMANHO MEDIO, NA COR BRANCA, MATERIAL: PORCELANA.	UNIDADE	141	131,76	18.578,16
60	LAVATÓRIO SUSPENSO M02. TIPO: SUSPENSO. MODELO: M02. COR: BRANCO. MEDIDAS: 37X30CM. PRODUZIDO EM LOUÇA.	UNIDADE	150	83,43	12.514,50
61	LUVA DE CORRER SOLD 25mm	UNIDADE	301	20,34	6.122,34
62	LUVA ESG 100mm	UNIDADE	171	10,17	1.739,07
63	LUVA ESG 40mm	UNIDADE	221	2,34	517,14
64	LUVA PARALELA DE 11/4 FG	PAR	140	18,08	2.531,20
65	LUVA ROSC P/ELETROD 1"	PAR	389	4,71	1.832,19
66	LUVA DE UNIÃO 11/2 - FG	UNIDADE	112	92,36	10.344,32
67	LUVA DE UNIÃO 11/4 - FG	UNIDADE	190	80,51	15.296,90
68	LUVA SEG AD LATEX VERDE G C/FORRO	UNIDADE	75	18,30	1.372,50
69	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM 50 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	200	4,38	876,00
70	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM 20 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	535	1,70	909,50
71	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM 25 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO:7,5KGF/CM ² , A	UNIDADE	835	2,88	2.404,80



	TEMPERATURA DE 20°C.				
72	LUVA SOLDÁVEL PVC MARRON 25X ¹ /2	UNIDADE	185	2,26	418,10
73	LUVA SOLDÁVEL PVC MARRON 25X ³ /4	UNIDADE	385	3,53	1.359,05
74	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM 32 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO:7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	285	4,02	1.145,70
75	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM 40 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO:7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	255	5,07	1.292,85
76	MANGUEIRA CRISTAL ³ /4	FOLHA	840	8,60	7.224,00
77	MANGUEIRA NIVEL ¹ /4	METRO	270	3,65	985,50
78	MEC P/CAIXA ACOPLADA - COMPLETO	GALÃO	339	123,19	41.761,41
79	NIPLE 1 1/4 - FG	UNIDADE	192	21,47	4.122,24
80	NIPLE ROSCÁVEL 1/2". MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIMENSÕES - ALTURA: 4CM. COMPRIMENTO: 4.3CM. LARGURA: 1.8CM. PESO:11G	UNIDADE	80	2,38	190,40
81	NIPLE ROSCÁVEL 3/4". MATERIAL: PVC. COR: BRANCO. DIMENSÕES - ALTURA: 4.5CM. COMPRIMENTO: 4.4CM. LARGURA: 2.2CM. PESO: 18G	UNIDADE	80	3,41	272,80
82	NIPLE DE 1 1/2 FG	UNIDADE	172	24,73	4.253,56
83	Perfil de PVC para fixação de forro PVC - vara de 6m, largura 2,00cm, altura 3,00cm, profundidade 6.000cm; cor branca. Tipo rígido; altura 2,00cm; largura 3,00cm; comprimento 6,00m; dimensão 2x3cm; tipo de material PVC - cor branco.	PACOTE	2000	36,15	72.300,00
84	PLUG TAMPÃO 1/2 ROSCÁVEL: BITOLA EM MILÍMETROS: 20 MM. TIPO DE MATERIAL: PVC. COR: BRANCO.	UNIDADE	300	1,46	438,00
85	PLUG TAMPÃO 3/4 ROSCÁVEL: BITOLA EM MILÍMETROS: 25 MM. TIPO DE MATERIAL: PVC. COR: BRANCO.	UNIDADE	300	2,01	603,00
86	REGISTRO ³ / ₄	UNIDADE	194	37,47	7.269,18
87	REGISTRO 1 1/2	UNIDADE	194	81,52	15.814,88
88	REGISTRO 1 1/4	UNIDADE	194	55,02	10.673,88
89	REGISTRO DE 1"	UNIDADE	109	77,00	8.393,00
90	REGISTRO ESFERA 3" - FG	UNIDADE	60	649,55	38.973,00
91	REGISTRO ESFERA 4" - FG	UNIDADE	50	734,73	36.736,50
92	REGISTRO ESFERA DE 1 1/2 FG	UNIDADE	80	46,11	3.688,80
93	REGISTRO ESFERA DE 1 1/4 FG	UNIDADE	80	104,92	8.393,60
94	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 20MM. SISTEMA EM PVC. SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750 KPA. COR: MARROM. PADRÃO DE ROSCA: BSP. ABERTURA E FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA	UNIDADE	401	17,29	6.933,29
95	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 25MM. SISTEMA EM PVC. SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750 KPA. COR: MARROM. PADRÃO DE ROSCA: BSP. ABERTURA E FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA	UNIDADE	449	10,64	4.777,36
96	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 32MM. SISTEMA EM PVC. SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750 KPA. COR: MARROM. PADRÃO DE ROSCA: BSP. ABERTURA E FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA	UNIDADE	489	16,26	7.951,14



97	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 40MM. SISTEMA EM PVC. SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750 KPA. COR: MARROM. PADRÃO DE ROSCA: BSP. ABERTURA E FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA	UNIDADE	479	18,26	8.746,54
98	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 50MM. SISTEMA EM PVC. SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750 KPA. COR: MARROM. PADRÃO DE ROSCA: BSP. ABERTURA E FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA	UNIDADE	100	26,42	2.642,00
99	SANITÁRIO + ACENTO CONVENCIONAL IDEAL PARA USO INFANTIL. COMPOSIÇÃO DA TAMPA: POLIPROPILENO COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE; COMPOSIÇÃO DOS PARAFUSOS: COMPOSIÇÃO DO ASSENTO: POLIETILENO; DIMENSÕES (A X L X C):305 X 310 X 415 MM. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15097.	UNIDADE	50	364,51	18.225,50
100	SIFAO COPO P/ PIA AMERIC 1.1/2 Nº 04	UNIDADE	235	14,68	3.449,80
101	SIFAO COPO P/ PIA E LAVAT 1" Nº 03	UNIDADE	255	13,76	3.508,80
102	SIFAO SANFONADO 1.1/2	UNIDADE	255	9,72	2.478,60
103	SIFÃO TUBO SANFONADO UNIVERSAL. DIÂMETRO DE ENTRADA: 1", 1.1/2" E 1.1/4". DIÂMETRO DE SAÍDA: 1", 1.1/2" E 1.1/4". COMPRIMENTO MÁXIMO: 80 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 CM. TIPO DE CORPO: EXTENSÍVEL. MATERIAL: PLÁSTICO/ PVC. COR: BRANCO.	UNIDADE	440	12,78	5.623,20
104	SIFÃO TUBO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO. FABRICADO EM POLIPROPILENO. MATÉRIA PRIMA VIRGEM. SUPORTA ATÉ 90°C. ENTRADAS DE 7/8, 1 1/4 E 1 1/2. SAÍDAS DE 40 MM E 50 MM PARA TUBOS E CONEXÕES. COR: BRANCO.	UNIDADE	100	21,41	2.141,00
105	TAMPÃO CAP P/ ÁGUA ESGOTO 100MM. FEITO EM PVC, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDO NA COR BRANCA.	UNIDADE	210	9,82	2.062,20
106	TAMPÃO CAP P/ ÁGUA ESGOTO 40MM. FEITO EM PVC, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDO NA COR BRANCA.	UNIDADE	194	5,87	1.138,78
107	TAMPÃO CAP P/ ÁGUA ESGOTO 50 MM. FEITO EM PVC, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDO NA COR BRANCA.	UNIDADE	274	8,17	2.238,58
108	TAMPÃO CAP P/ ÁGUA SOLDÁVEL 20MM. FEITO EM PVC, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDO NA COR MARROM.	UNIDADE	274	2,20	602,80
109	TAMPÃO CAP P/ ÁGUA SOLDÁVEL 25MM. FEITO EM PVC, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDO NA COR MARROM.	UNIDADE	274	2,25	616,50
110	TAMPÃO CAP P/ ÁGUA SOLDÁVEL 32MM. FEITO EM PVC, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDO NA COR MARROM.	UNIDADE	284	2,95	837,80
111	TAMPÃO CAP P/ ÁGUA SOLDÁVEL 40MM. FEITO EM PVC, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDO NA COR MARROM.	UNIDADE	284	5,12	1.454,08
112	TAMPÃO CAP P/ ÁGUA SOLDÁVEL 50MM. FEITO EM PVC, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² , PRODUZIDO NA COR MARROM.	UNIDADE	284	8,06	2.289,04
113	TAMPÃO CAP P/ ESGOTO DE 100MM. COR: BRANCA. MATERIAL: PVC. MODELO PRIMÁRIO. BITOLA EM POLEGADAS: 4 "	UNIDADE	284	10,80	3.067,20



114	TANQUE 1.20m, MARCA IGUAL OU SEMELHANTE A DURA FIBRA.	UNIDADE	125	165,93	20.741,25
115	TÊ 3/4 - FG	UNIDADE	160	4,67	747,20
116	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	226	1,38	311,88
117	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	626	1,90	1.189,40
118	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 25X1/2 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	226	5,12	1.157,12
119	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 25X3/4 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	226	3,48	786,48
120	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	286	5,17	1.478,62
121	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	316	9,90	3.128,40
122	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	316	14,96	4.727,36
123	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 60 MM. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C.	UNIDADE	196	42,93	8.414,28
124	TÊ ESG 100mm	UNIDADE	196	21,23	4.161,08
125	TÊ ESG 40mm	UNIDADE	196	4,58	897,68
126	TÊ ESG 50mm	UNIDADE	191	6,98	1.333,18
127	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4. BITOLA EM POLEGADA: 3/4". TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO E POLIETILENO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: HASTE DE METAL COM BOIA E CONEXÃO DE PLÁSTICO. COLORAÇÃO: AZUL.	UNIDADE	289	16,13	4.661,57
128	TORNEIRA COMUM PARA PIA - TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA LONGA ¾. TORNEIRA DE PLÁSTICO. MEDIDAS: 15CM.	UNIDADE	300	19,19	5.757,00
129	TORNEIRA DE PLÁSTICO ABS P/ COZINHA - FABRICADO EM POLIPROPILENO ATRAVÉS PROCESSO CONVENCIONAL DE INJEÇÃO; LEVE E RESISTENTE; HASTE ARTICULÁVEL PARA MELHOR POSIÇÃO DE USO; FÁCIL INSTALAÇÃO; FÁCIL MANUSEIO; VEDAÇÃO PERFEITA.	UNIDADE	380	37,50	14.250,00
130	TORNEIRA INOX 1159X25 (LONGA)	UNIDADE	156	64,50	10.062,00
131	TORNEIRA INOX P/LAVATORIO C45 1194	UNIDADE	246	69,33	17.055,18
132	TORNEIRA LAVATÓRIO DE BANHEIRO DE BANCADA METAL MESA PIA - ROSCA DE 1/2 POLEGADA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. FÁCIL INSTALAÇÃO. PRODUTO CROMADO. PRODUTO EM METAL. ACABAMENTO C-33 ABS. SISTEMA VEDANTE. PRESSÃO DE 4 MCA (METROS DE COLUNA D'ÁGUA) ATÉ 40 MCA (METROS DE COLUNA D'ÁGUA).	UNIDADE	300	52,12	15.636,00



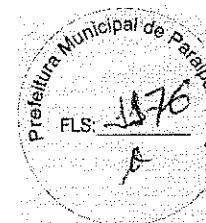
133	TORNEIRA PARA JARDIM. MATERIAIS: METAL. TIPO DE MONTAGEM: DE PAREDE. TIPO DE CONTROLE DA TORNEIRA: VÁLVULA. COR PRINCIPAL: CINZA/ CROMADO. FUNCIONA EM SAÍDAS DE 1/2 OU 3/4. ACABAMENTO: C-33	UNIDADE	350	24,42	8.547,00
134	TORNEIRA PVC P/LAVATORIO 3/4 10cm	UNIDADE	178	21,08	3.752,24
135	TUBO ESGOTO DE 100MM - VARA COM 6M. MATERIAL: PVC. FORMATO: REDONDO. COR: BRANCA. PROJETADOS PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTÍNUO À TEMPERATURA DE 45°C.	VARA	487	101,87	49.610,69
136	TUBO ESGOTO DE 150MM - VARA COM 6M. MATERIAL: PVC. FORMATO: REDONDO. COR: BRANCA. PROJETADOS PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTÍNUO À TEMPERATURA DE 45°C.	VARA	360	294,78	106.120,80
137	TUBO ESGOTO DE 50MM - VARA COM 6M. MATERIAL: PVC. FORMATO: REDONDO. COR: BRANCA. PROJETADOS PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTÍNUO À TEMPERATURA DE 45°C.	VARA	347	59,08	20.500,76
138	TUBO ESGOTO DE 75MM - VARA COM 6M. MATERIAL: PVC. FORMATO: REDONDO. COR: BRANCA. PROJETADOS PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTÍNUO À TEMPERATURA DE 45°C.	VARA	287	83,97	24.099,39
139	TUBO ESGOTO DE 40MM - VARA COM 6M. MATERIAL: PVC. FORMATO: REDONDO. COR: BRANCA. PROJETADOS PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTÍNUO À TEMPERATURA DE 45°C.	VARA	100	38,93	3.893,00
140	TUBO P/CAIXA DESCARGA	VARA	160	21,73	3.476,80
141	TUBO PVC ROSC.1.1/2" (6M)	VARA	250	169,09	42.272,50
142	TUBO PVC ROSC 1" (6M)	VARA	230	143,11	32.915,30
143	TUBO PVC SOLD 25mm, VARA COM 6 METROS.	VARA	789	30,23	23.851,47
144	UNIAO INTERNA 1/2	VARA	99	2,23	220,77
145	UNIAO INTERNA 3/4	VARA	99	4,05	400,95
146	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM. PRODUZIDA EM PVC. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO:7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C. COR: MARROM.	VARA	100	7,84	784,00
147	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM: PRODUZIDA EM PVC. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO:7,5KGF/CM ² , A TEMPERATURA DE 20°C. COR: MARROM.	UNIDADE	294	10,97	3.225,18
148	VÁLVULA DE LAVATÓRIO - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 7/8 SOFT COM LADRÃO. COR: BRANCO. ORIGEM: NACIONAL. PESO BRUTO: 0,030 KG.	UNIDADE	80	4,94	395,20
149	VALVULA DE RETENÇÃO 11/2 - BRONZE	UNIDADE	25	157,38	3.934,50
150	VALVULA DE RETENÇÃO 11/4 -BRONZE	UNIDADE	25	101,80	2.545,00
151	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM PVC PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇO - 1 POLEGADA COM ADAPTADOR LR. CORES: BRANCO/AZUL. SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² EM FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES-COMPRIENTO: 9,5 CM; ALTURA: 5,5CM.	UNIDADE	104	65,06	6.766,24
152	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM PVC PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇO - 3/4 COM ADAPTADOR LR. CORES: BRANCO/AZUL. SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² EM FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	104	51,94	5.401,76



153	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE Nº 8	UNIDADE	154	6,08	936,32
154	VALVULA P/PIA AMERICANA CROMADA	UNIDADE	154	13,63	2.099,02
155	VASO SANITARIO COMUM ACOPLADO	UNIDADE	181	347,42	62.883,02
	TOTAL LOTE 1				1.960.182,09
	LOTE 02				
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 1L	LITRO	305	23,41	7.140,05
2	ANTI FERRUGEM, SPRAY 300 ML	UNIDADE	62	29,60	1.835,20
3	COLA BRANCA 1Kg	UNIDADE	261	25,20	6.577,20
4	ESMALTE SINTETICO 0,9L	UNIDADE	264	45,34	11.969,76
5	ESMALTE SINTETICO 3,6L	GALÃO	299	133,70	39.976,30
6	FUNDO BRANCO 0,9L	METRO QUADRADO	461	40,48	18.661,28
7	FUNDO BRANCO 3,6L	LITRO	441	136,18	60.055,38
8	TINTA PISO 3,6L	QUILOGRAMA	300	79,96	23.988,00
9	MANTA P/ CAIXA D'ÁGUA (IMPERMEABILIZAÇÃO), GALÃO COM 18 LITROS.	UNIDADE	399	332,98	132.859,02
10	MASSA PLÁSTICA C/ CATALIZADOR. COR: BRANCA. SECAGEM TOTAL: AO AR À 25°C: 20 À 30 MINUTOS. CURA: 24 HORAS PARA REMOÇÃO DOS APOIOS E 72 HORAS PARA A CURA TOTAL. ACOMPANHA: CATALIZADOR 7G. MASSA: 400G.	UNIDADE	20	19,31	386,20
11	MASSA PVA CORRIDA 18L COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. COR: BRANCO. DILUENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 24 X 24 CM (AXLXP). RENDIMENTO: 40 A 50 M ² POR DEMÃO.	UNIDADE	696	54,18	37.709,28
12	MASSA PVA CORRIDA 3,6L COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA, CARGAS MINERAIS INERTES E ADITIVOS. COR: BRANCO. DILUENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 24 X 24 CM (AXLXP). RENDIMENTO: 40 A 50 M ² POR DEMÃO.	GALÃO	311	37,27	11.590,97
13	Regulador de brilho acrílico galão de 15 LITROS, para uso interno e externo. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE (1ª LINHA)	UNIDADE	300	153,93	46.179,00
14	SILICONE INCOLOR 280g	UNIDADE	125	21,75	2.718,75
15	SILICONE INCOLOR ALTA TEMP 50g	UNIDADE	135	9,13	1.232,55
16	SOLVENTE THINER 101 5L	UNIDADE	99	102,68	10.165,32
17	SOLVENTE THINER ATXN A GRANEL	GALÃO	154	30,63	4.717,02
18	SUPERCAL 5kg	UNIDADE	8710	13,37	116.452,70
19	Textura acrílica lisa, galão de 25kg, revestimento para uso interno e externo, com emulsão acrílica para maior resistência. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE (1ª LINHA) - Cor: conforme ordem de compra	UNIDADE	470	136,85	64.319,50
20	Tinta acrílica, galão de 15 LITROS; uso em ambiente interno, alta cobertura fosca e aveludada. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE (1ª LINHA) - Cor: conforme ordem de compra	GALÃO	360	114,60	41.256,00
21	TINTA EM TEXTURA 18L. RENDIMENTO: (TEÓRICO) DE 18M ² À 20M ² POR EMBALAGEM DE 18L / DEMÃO. TEXTURA COM PROPRIEDADE DE HIDRO REPELÊNCIA, SEM PENETRAÇÃO DE ÁGUA. CORES DIVERSAS.	MILHEIRO	746	160,97	120.083,62



Prefeitura de Paraipaba



22	TINTA LATEX 0,9L - CORES VARIADAS	GALÃO	135	49,12	6.631,20
23	TINTA LÁTEX 18L. TIPO DE TINTA: ACRÍLICO. VOLUME DA UNIDADE: 18 L. RENDE ATÉ 170M ² ACABADOS POR EMBALAGEM DE 18L, OU ATÉ 500M ² POR DEMÃO. SUPERFÍCIES APTAS: PAREDES. AMBIENTES: EXTERIOR, INTERIOR. TEMPO DE SECAGEM: 4 H. CORES DIVERSAS.	GALÃO	870	205,34	178.645,80
24	TINTA LATEX 3,6L- CORES DIVERSAS	LITRO	215	140,26	30.155,90
25	TINTA ÓLEO PARA MADEIRA, GALÃO COM 3,6 LITROS, CORES VARIADAS.	LITRO	596	140,37	83.660,52
26	TINTA PO BASE D'AGUA	GALÃO	502	15,09	7.575,18
27	VERNIZ A GRANEL	VARA	116	55,06	6.386,96
28	VERNIZ NEUTREX 0,9L	VARA	234	45,60	10.670,40
29	VERNIZ NEUTREX 3,6L	VARA	222	159,73	35.460,06
TOTAL LOTE 2					1.119.059,12
LOTE 03					
1	ALAVANCA 1,5M, REDONDA LISA EM FERRO MACIÇO TIPO 7/8	UNIDADE	20	141,28	2.825,60
2	ALICATE DE BICO LONGO	UNIDADE	55	34,56	1.900,80
3	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	55	43,37	2.385,35
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	55	33,27	1.829,85
5	ANCINHO S/CABO 12 DENTES-CISCADOR	UNIDADE	255	29,76	7.588,80
6	BARRIL DELIMITADOR DE TRÁFEGO CONÃO - ALTURA 1,10X60X60cm, 3 FAIXAS REFLETIVAS.	UNIDADE	90	418,47	37.662,30
7	ASPIRADOR DE PÓ PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS Potência:2.400W, tensão:220v, frequência:60hz, cabo elétrico de 10m de comprimento, força de sucção: 21kpa, volume de ar aspirado:41l/s, reservatório com capacidade de 80l em aço inox, duplo sistema de filtração, filtro de nylon + filtro hepa, possui 2 motores universais de duplo estágio. Possui 4 rodas para facilitar a movimentação, alta produtividade de limpeza durabilidade e versatilidade, possui mangueira lateral e tanque retrátil para descarga de resíduos. Deve acompanhar: mangueira flexível de 2,5m de comprimento, dois tubos extensores de 0,6m de comprimento. Filtro de nylon, filtro hepa, escova redonda, bocal para locais estreitos, bocal para líquidos escova para pavimentos.	UNIDADE	10	4.670,51	46.705,10
8	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNIDADE	25	18,01	450,25
9	BROCA VIDEA 06mm	UNIDADE	25	9,60	240,00
10	BROCA VIDEA 08mm	UNIDADE	25	18,79	469,75
11	BROCA VIDEA 10mm	UNIDADE	25	17,35	433,75
12	BROCHA GRANDE. BROXA COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR. FORMATO RETANGULAR. CORPO PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CERDAS PRODUZIDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR. COMPRIMENTO: 19,5 CM. LARGURA: 15 CM. ALTURA: 5,6 CM. COR: PRETO	UNIDADE	190	9,30	1.767,00
13	BROXA RETANGULAR 800/2	UNIDADE	286	12,00	3.432,00
14	CABO P/ENXADA	UNIDADE	110	24,00	2.640,00



15	CABO P/ ROLO. CARACTERÍSTICAS: CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E FERRO GALVANIZADO. COMPRIMENTO: 27 CM. LARGURA: 23.	UNIDADE	70	9,36	655,20
16	CÂMARA P/CARRO DE MÃO	UNIDADE	110	30,83	3.391,30
17	CARRETEL DE NYLON RASO COMPATIVEL ROÇADEIRA TOYAMA Rt431 Tbc43h	UNIDADE	30	61,23	1.836,90
18	CARRETEL PARA ROÇADEIRA FIO DE NYLON STHILFS 160/220/280	UNIDADE	30	87,29	2.618,70
19	CARRO DE MÃO, ATÉ 50 LITROS AÇO CARBONO.	UNIDADE	209	339,83	71.024,47
20	CHAVE FENDA 3/8X6"	UNIDADE	30	45,23	1.356,90
21	CHAVES GRIFE DE 18"	UNIDADE	36	74,07	2.666,52
22	CHIBANCA AÇO TAMANHO 4, CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	15	125,50	1.882,50
23	CINTA FITA REBOQUE GUINCHO 40 TONELADAS X 10M	UNIDADE	10	998,72	9.987,20
24	CINTO DE SEGURANÇA (TIPO COELCE)	UNIDADE	20	414,17	8.283,40
25	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10/9/8/7 CABO REDONDO	UNIDADE	45	37,29	1.678,05
26	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA 10MM: CORRENTE PARA MOTOSSERA 30 DENTES	QUILOGRAMA	300	114,12	34.236,00
27	CORRENTE PARA MOTOSSERA 30 DENTES: CORRENTE 40CM - 3/8", SABRE 40CM; COMPRIMENTO DO SABRE: 40CM; CORRENTE 3/8" RAPID MICRO; NÚMERO DE ELOS POR CORRENTE:60; NÚMERO DE DENTES POR CORRENTE: 30; ESPESSURA DO ELO: 1,6 MM.	UNIDADE	50	126,33	6.316,50
28	DISCO P/ MAQUITA CONCRETO. COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE DIAMANTE FIXADOS ATRAVÉS DE UMA LIGA METÁLICA. TIPO: SEGMENTADO. DIÂMETRO EXTERNO 115MM. DIÂMETRO INTERNO 22,23MM. ROTAÇÃO RPM 13.300. ROTAÇÃO MÁXIMA 80M/SEG.	UNIDADE	50	33,14	1.657,00
29	"DISCO P/ MAQUITA MADEIRA. COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE TUNGSTÊNIO PARA CORTES SEGUROS. DIÂMETRO: 110MM	UNIDADE	50	22,96	1.148,00
30	ESPESSURA DO CORTE: 25MM. ROTAÇÃO MÁXIMA 80M/SEG."				
31	ENXADA LARGA 2-2 1/2 - 3 COM CABO.	UNIDADE	220	83,91	18.460,20
32	ESCADA PROFISSIONAL DUPLA, DE ALUMINÍNIO, COM NO MÍNIMO 12 DEGRAUS.	UNIDADE	14	1.720,47	24.086,58
33	FAÇÃO 14 GOIVA, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	12	65,78	789,36
34	FIO DE NYLON QUADRADO 3MMX339M	ROLO	127	347,62	44.147,74
35	FITA CREPE 18X0.50mm	UNIDADE	145	10,01	1.451,45
36	FOICE ROÇADEIRA DE AÇO COM CABO MADEIRA, 110CM.	UNIDADE	29	91,07	2.641,03
37	FORMÃO CHANFRADO 3/4 COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	17	34,79	591,43
38	GARFO P/ ROLO DE PINTURA 23 CM COM BUCHA DE RETENÇÃO. ALTURA: 4CM. COMPRIMENTO: 31.9CM. LARGURA: 23CM. PESO: 216G	UNIDADE	70	15,37	1.075,90
39	LÂMINA SERRA MANUAL, I METAL 12.	UNIDADE	60	11,87	712,20
40	LÂMINA (TIPO 02 BORBORLETAS) P/ MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	UNIDADE	22	105,59	2.322,98
41	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UNIDADE	465	3,57	1.660,05
42	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	FOLHA	465	3,94	1.832,10
43	LIXA P/ FERRO GR 80.	FOLHA	200	3,38	676,00



44	LIXA P/FERRO Nº 100	FOLHA	265	3,97	1.052,05
45	LIXA P/FERRO Nº 36	FOLHA	415	3,50	1.452,50
46	LUVA MALHA TRICO FIG. 7cm P/GARI	UNIDADE	225	11,13	2.504,25
47	LUVA RASPA COURO 7cm (GARI)	UNIDADE	222	33,42	7.419,24
48	MANOMETRO	UNIDADE	25	329,82	8.245,50
49	MARRETA OITAVADA 500 GRAMAS.	GALÃO	22	39,11	860,42
50	MARTELO 25mm	UNIDADE	35	46,00	1.610,00
51	MOTOSERRA À GASOLINA - 59CC: Capacidade mínima do tanque de combustível (ml) 560; Cilindrada (cm ³) 59; Corrente 26 RS 3/8" Rapid Micro; Peso mínimo (kg) 5.9; Potência mínima (kW/cv) 3.2/4.4;	UNIDADE	15	3.473,74	52.106,10
52	PA DE BICO	UNIDADE	75	63,27	4.745,25
53	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	85	58,34	4.958,90
54	ROÇADEIRA MANUAL - ROÇADEIRA À GASOLINA LATERAL DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 2,2 KW, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO LENTA 2800 RPM OU MAIS; ROTAÇÃO ALTA: 12.500 RPM OU MAIS, PESO APROXIMADO: 8,5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LATERAL, APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS, TIPO: COSTAL, TECNOLOGIA DE DOSAGEM DE COMBUSTÍVEL, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	26	1.741,64	45.282,64
55	PNEU P/CARRO DE MÃO	UNIDADE	110	56,96	6.265,60
56	ROLO DE TEXTURA. 23CM DE ESPUMA PARA EFEITO DE TEXTURA FINA. LARGURA DO ROLO (MM): 23. ALTURA DA LÃ (MM): 17. COMPRIMENTO (MM): 230. LARGURA (MM): 68. ALTURA (MM): 68.	METRO	80	27,54	2.203,20
57	ROLO LÃ CARNEIRO 23cm	UNIDADE	159	21,75	3.458,25
58	ROLO POLYESTER 09cm	UNIDADE	159	8,95	1.423,05
59	ROLO POLYESTER 15cm	UNIDADE	144	16,03	2.308,32
60	ROLO POLYESTER 23cm	UNIDADE	159	18,42	2.928,78
61	SACHO CORAÇÃO CB 43CM	UNIDADE	12	56,12	673,44
62	SERROTE MANUAL	UNIDADE	12	69,01	828,12
63	SERROTE PODA C/CB MAD 150CM	UNIDADE	26	383,85	9.980,10
64	TARRAXA RAPIDA 1"	UNIDADE	25	36,47	911,75
65	TARRAXA RAPIDA 1.1/2	UNIDADE	25	109,89	2.747,25
66	TARRAXA RAPIDA 1.1/4	UNIDADE	25	82,48	2.062,00
67	TARRAXA RAPIDA 2"	UNIDADE	25	179,27	4.481,75
68	TARRAXA RAPIDA 3/4	UNIDADE	25	36,68	917,00
69	TESOURA GRAMA 12 C VIVA	MILHEIRO	27	63,33	1.709,91
70	TRINCHA 1"	UNIDADE	121	6,33	765,93
71	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	101	11,16	1.127,16
72	TRINCHA 2.1/2	UNIDADE	101	18,60	1.878,60
73	TRINCHA 3/4	UNIDADE	101	4,47	451,47

5



Prefeitura de Paraipaba



74	TRINCHA DE 5 CM. LAVÁVEL. POLEGADAS: 2. TRINCHA COM CERDAS GRIS SELECIONADAS. CABO EM PLÁSTICO. ALTURA DO PRODUTO: 1,00. LARGURA DO PRODUTO: 5,00. COMPRIMENTO DO PRODUTO: 21,00. PESO DO PRODUTO: 0,048 KG. COR: VERMELHO.	UNIDADE	40	11,16	446,40
TOTAL LOTE 3					
537.321,14					
LOTE 04					
1	ALIZARES P/ PORTA	METRO	1.110	47,86	53.124,60
2	CAIBRO CONVENCIONAL DE MAÇARANDUBA	METRO	2.770	14,00	38.780,00
3	CAIBRO MISTO	METRO	6.270	17,45	109.411,50
4	COMPENSADO 10mm	METRO QUADRADO	435	143,01	62.209,35
5	COMPENSADO 12mm	METRO QUADRADO	435	127,59	55.501,65
6	COMPENSADO 15mm	METRO QUADRADO	435	208,81	90.832,35
7	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 12	UNIDADE	330	129,52	42.741,60
8	PORTA PARANÁ. TIPO DE PORTA: PORTA DE GIRO. MATERIAL: MADEIRA DE PINUS E AMESCLA. LARGURA X ALTURA: 80 CM X 210 CM. ESPESSURA: 3.5 CM	UNIDADE	100	146,96	14.696,00
9	PORTA PARANA 2.10X0.60 - COMPLETA	UNIDADE	280	126,72	35.481,60
10	PORTA PARANA 2.10X0.80 - COMPLETA	UNIDADE	280	134,75	37.730,00
11	RIPA MISTA	UNIDADE	8150	8,47	69.030,50
12	TELA TAPUME LARANJA 1,20MX50M OBRAS CONSTRUÇÃO	UNIDADE	80	217,49	17.399,20
TOTAL LOTE 4					
626.938,35					
LOTE 05					
1	ARAME FARPADO 500m	ROLO	25	546,33	13.658,25
2	ARAME GALVANIZADO Nº18	QUILOGRAMA	192	27,14	5.210,88
3	ARAME RECOZIDO Nº18	QUILOGRAMA	320	23,80	7.616,00
4	FERRO CA 5.0	UNIDADE	365	33,04	12.059,60
5	FITA DE AÇO C/ 30 MT. FABRICADA EM AÇO CARBONO ZINCADO BRILHANTE. RESISTENTE À CORROSÃO. LARGURA: 25MM A 30MM. ESPESSURA: 0,43MM. COMPRIMENTO: 30 METROS	UNIDADE	10	277,17	2.771,70
6	GRAMPO P/CERCA	PACOTE	25	18,92	473,00
7	TELA PARA LAJE - TELA PAINEL P/ LAJE 4.2 MALHA 10X10 2,00MTX3,00MT.	UNIDADE	410	175,16	71.815,60
8	VERGALHÃO FERRO 1/4 (12m)	UNIDADE	210	39,85	8.368,50
9	VERGALHAO FERRO 3/8 (12m)	UNIDADE	210	82,35	17.293,50
10	VERGALHAO FERRO 5/16 (12m)	UNIDADE	210	50,30	10.563,00
TOTAL LOTE 5					
149.830,03					
LOTE 06					
1	ANEL CONCRETO 1.00m	UNIDADE	180	154,75	27.855,00
2	ANEL CONCRETO 1.20m	UNIDADE	180	201,64	36.295,20
3	ARGAMASSA AC2 PACOTE DE 15KG. AMBIENTE INDICADO DA ARGAMASSA: INTERNO E EXTERNO. IDEAL PARA PEÇAS ATÉ: 80 X 80 CM.	PACOTE	1.004	24,93	25.029,72



4	ARGAMASSA AC3 PACOTE DE 15KG. AMBIENTE INDICADO DA ARGAMASSA: INTERNO E EXTERNO. IDEAL PARA PEÇAS ATÉ: 80 X 80 CM.	PACOTE	200	34,90	6.980,00
5	ASFALTO ECOLOGICO INSTANT-PAV	QUILOGRAMA	10030	3,62	36.308,60
6	CERAMICA 33X33	METRO QUADRADO	3.410	35,32	120.441,20
7	CERAMICA ESMALTADA PI 5 - TIPO A - 10 X 10	METRO QUADRADO	2.800	46,07	128.996,00
8	CERAMICA ESMALTADA PI 5 - TIPO A - 44 X 44	METRO QUADRADO	3.300	46,07	152.031,00
9	CIMENTO 50Kg	SACO	9180	38,62	354.531,60
10	FORRO PVC. FORRO DE PVC FRISADO BRANCO. LÂMINA TEM 6 M DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. FORRO FLEXÍVEL. O SEU ENCAIXE É DO TIPO MACHO E FÊMEA. RESISTENTE À UMIDADE.	UNIDADE	1950	40,42	78.819,00
11	GESSO	UNIDADE	3.850	32,44	124.894,00
12	GESSO EM PÓ. PACOTE COM 1 KG.	METRO QUADRADO	100	4,22	422,00
13	MANILHA POROSA 60 X CM / H 100CM	METRO	520	163,15	84.838,00
14	TAMPA CONCRETO P/CACIMBA 1.00m	UNIDADE	54	83,75	4.522,50
15	TAMPA CONCRETO P/CACIMBA 1.20m	PACOTE	74	91,61	6.779,14
16	REJUNTE PARA REVESTIMENTO CERAMICO 1Kg - CORES DIVERSAS	GALÃO	1106	19,32	21.367,92
17	Rodaforro PVC tipo "u" - vara de 6m - cor branca.	UNIDADE	800	33,87	27.096,00
18	TELHA DE BARRO COLONIAL (MACHO) PESO: 2,20 KG; COR: VERMELHO; MATERIAL: CERÂMICA.	UNIDADE	182	785,63	142.984,66
19	TIJOLO FURADO, 9CM / 19CM	UNIDADE	199	851,43	169.434,57
	TOTAL LOTE 6				1.549.626,11
	LOTE 07				
1	BOMBA SUBMERSA 800	UNIDADE	119	948,87	112.915,53
2	BOMBA SUBMERSA DE 1.1/2CV MONOFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 3,6M ³ /H; PRESSÃO DE 62 A 123 M.C.A	UNIDADE	77	2.548,20	196.211,40
3	BOMBA SUBMERSA DE 1.1/2CV TRIFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 3,6M ³ /H; PRESSÃO DE 62 A 123 M.C.A	UNIDADE	87	2.154,40	187.432,80
4	BOMBA SUBMERSA DE 1CV MONOFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 2,6M ³ /H; PRESSÃO DE 84 A 127 M.C.A	UNIDADE	77	2.107,18	162.252,86
5	BOMBA SUBMERSA DE 1CV TRIFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 2,6M ³ /H; PRESSÃO DE 84 A 127 M.C.A	UNIDADE	87	2.044,46	177.868,02
6	BOMBA SUBMERSA DE 2CV MONOFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 3,6M ³ /H; PRESSÃO DE 96 A 199 M.C.A	UNIDADE	77	2.093,27	161.181,79
7	BOMBA SUBMERSA DE 2CV TRIFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 3,6M ³ /H; PRESSÃO DE 96 A 199 M.C.A	UNIDADE	87	2.243,23	195.161,01
8	BOMBA SUBMERSA DE 3CV MONOFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 3,6M ³ /H; PRESSÃO DE 128 A 257 M.C.A	UNIDADE	77	3.350,37	257.978,49

45



9	BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 3,6M ³ /H; PRESSÃO DE 128 A 257 M.C.A	UNIDADE	92	2.998,21	275.835,32
10	BOMBA TIPO SAPO, 850 ¾"	UNIDADE	94	445,84	41.908,96
11	MOTOR-BOMBA 10CV CENTRIFUGA TRIFÁSICA	KIT	13	7.690,39	99.975,07
12	MOTOR-BOMBA 1CV CENTRIFUGA MONOFÁSICA	UNIDADE	10	871,44	8.714,40
13	MOTOR-BOMBA 1CV CENTRIFUGA TRIFÁSICA	UNIDADE	35	1.194,60	41.811,00
14	MOTOR-BOMBA 2CV CENTRIFUGA MONOFÁSICA	UNIDADE	10	1.510,36	15.103,60
15	MOTOR-BOMBA 3CV CENTRIFUGA MONOFÁSICA	UNIDADE	10	2.134,28	21.342,80
	TOTAL LOTE 7				1.955.693,05
	LOTE 08				
1	CABO CCI 4X2	METRO	1.360	2,41	3.277,60
2	CABO FLEXÍVEL 1,5MM 100METROS - COR: CORES DIVERSAS - 750V	PEÇA	60	148,00	8.880,00
3	CABO FLEXÍVEL 2.5mm 100 METROS - COR: CORES DIVERSAS - 750V	PEÇA	274	348,96	95.615,04
4	CABO FLEXÍVEL 4mm 100 METROS - COR: CORES DIVERSAS - 750V	PEÇA	127	546,03	69.345,81
5	CABO FLEXÍVEL 6mm 100 METROS - COR: CORES DIVERSAS - 750V	PEÇA	117	891,78	104.338,26
6	CABO PP 2X1.5mm (100M)	PEÇA	157	390,57	61.319,49
7	CABO PP 3X1.5mm (100M)	PEÇA	157	527,12	82.757,84
8	CABO PP 3 X 1MM 1KV ROLO COM 100 METROS	ROLO	95	321,21	30.514,95
9	CABO PP 3 X 2,5MM1KV ROLO COM 100 METROS	ROLO	85	671,47	57.074,95
10	CABO PP 4X2.5mm (100M)	PEÇA	47	1.153,46	54.212,62
11	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - CAIXA DE EMBUTIR PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO COM SAÍDAS DE ½", ¾" E 1". MATERIAL: PVC	UNIDADE	575	2,11	1.213,25
12	CANALETA P/ ELÉTRICA. MODELO SEM DIVISÓRIA. FABRICADA EM PVC. LARGURA: 20MM. ALTURA: 10MM. COMPRIMENTO: 2000MM (2 METROS). CAIXA COM 25	CAIXA	220	8,59	1.889,80
13	CAPACITOR PERMANENTE 25UF X 440V	UNIDADE	116	54,66	6.340,56
14	CAPACITOR PERMANENTE 30UF X 440V	UNIDADE	116	82,36	9.553,76
15	CAPACITOR PERMANENTE 40UF X 440V	UNIDADE	116	63,78	7.398,48
16	CHAVE BÓIA ELÉTRICA	UNIDADE	237	51,97	12.316,89
17	CHAVE DE PARTIDA 1CV	UNIDADE	112	234,24	26.234,88
18	CHAVE DE PARTIDA 2CV	UNIDADE	112	301,30	33.745,60
19	CLEATS MONOFÁSICO. FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ANTI UV. PACOTE COM 100.	PACOTE	35	43,33	1.516,55
20	CONTACTOR MONOFÁSICO DE 220W	UNIDADE	112	146,53	16.411,36
21	CONTACTOR TRIFÁSICO DE 380W	UNIDADE	112	326,83	36.604,96
22	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR FD 1P CURVA C 10A	UNIDADE	215	16,10	3.461,50
23	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR FD 1P CURVA C 16A. POSSUI MOLA DE FIXAÇÃO. LIGAÇÃO: POR PENTES DE LIGAÇÃO TIPO PINO OU POR CABOS. CAPACIDADE DE LIGAÇÃO: 1,5 A 25MM ² .. TENSÃO NOMINAL: 240V~ / 415V~. CALIBRAÇÃO: 30°C. FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ. CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (ICS = ICN): 240V~ / 415V~ = 3KA - NBR.	UNIDADE	155	19,79	3.067,45



24	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR FD 1P CURVA C 20A	UNIDADE	325	24,18	7.858,50
25	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR FD 1P CURVA C 32A	UNIDADE	239	28,11	6.718,29
26	DISJUNTOR MONOFASICO 15A	UNIDADE	215	13,14	2.825,10
27	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UNIDADE	215	14,61	3.141,15
28	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UNIDADE	285	64,34	18.336,90
29	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UNIDADE	215	66,27	14.248,05
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A. QUANTIDADE DE PÓLOS: 3 PÓLOS. TIPOS DE PÓLOS: TRIPOLAR. CURVAS DE DISPARO: C. COR: BRANCO. INVÓLUCROS FABRICADOS EM POLIÉSTER. TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO "C.A": 415V – 50 /60HZ. CORRENTES NOMINAIS: 32-63-100A. AMPERE: 32. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO: AC22A. MANOBRAS MECÂNICAS: 10.000. MANOBRAS ELÉTRICAS: 10.000. GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, IP 40 EM PAINEL. FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35 MM.	UNIDADE	110	69,51	7.646,10
31	DISJUNTOR TRIFASICO 35A	UNIDADE	325	80,58	26.188,50
32	ELETROCALHA PERFURADA, FEITA COM PVC, MEDINDO 50X50MM. COMPRIMENTO: 2 METROS.	UNIDADE	300	55,35	16.605,00
33	ELETROCALHA PERFURADA, ZINCADA - CHAPA 18, MEDINDO 100X100MM. COMPRIMENTO: 3 METROS.	METRO	400	154,38	61.752,00
34	ELETRODO DE NÍVEL	METRO	210	25,51	5.357,10
35	ELETRODUTO CONDÚITE CORRUGADO 3/4 (50 MT). TIPO DE MATERIAL: PVC E PLÁSTICO ANTI CHAMA. COR: AMARELO. LARGURA: 50 MM. ESPESSURA: 3 MM. EXTREMIDADE: LISA. TIPO: FLEXÍVEL	UNIDADE	100	66,13	6.613,00
36	ELETRODUTO FLEX 20mm, PEÇA COM 50 METROS.	METRO	266	77,77	20.686,82
37	ELETRODUTO FLEX 25mm, PEÇA COM 50 METROS.	METRO	266	80,30	21.359,80
38	ELETRODUTO GANGANTA 5/8, PEÇA COM 50 METROS.	METRO	266	82,00	21.812,00
39	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS 1/2" PRETO COM ROSCA - VARA DE 03 METROS	METRO	46	13,74	632,04
40	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS 2 POL" PRETO COM ROSCA - VARA DE 03 METROS	VARA	40	44,98	1.799,20
41	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS 3/4" PRETO COM ROSCA - VARA DE 03 METROS	VARA	460	18,07	8.312,20
42	EXTENSÃO PP 50m	UNIDADE	74	380,62	28.165,88
43	FIO SOLIDO 1.5mm	QUILOGRAMA	2230	3,18	7.091,40
44	FIO SOLIDO 2.5mm	METRO	2.230	3,03	6.756,90
45	FIO SOLIDO 4.0mm	METRO	2.230	4,31	9.611,30
46	FIO SOLIDO 6.0mm	METRO	2.130	7,58	16.145,40
47	FITA ALTA FUSÃO 10m	METRO	520	34,82	18.106,40
48	FITA ISOLANTE SLIM – 18 X 20mm	UNIDADE	635	7,08	4.495,80
49	FUSÍVEL DIAZED DE 20 A	GALÃO	470	17,41	8.182,70
50	FUSÍVEL DIAZED DE 2 A	UNIDADE	470	15,24	7.162,80
51	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	GALÃO	610	10,47	6.386,70
52	INTERRUPTOR DUPLO BIPOLAR SIMPLES LUX 2 10A/ 250V COR: BRANCA	UNIDADE	105	21,51	2.258,55



53	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA. TIPO: 2P+T 10A. FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHO NA COR BRANCA. MEDIDAS: 12,2 CM DE ALTURA X 8,3 CM DE LARGURA.	UNIDADE	480	22,38	10.742,40
54	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA. TIPO: 2P+T 10A. FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHO NA COR BRANCA. MEDIDAS: 12,2 CM DE ALTURA X 7,9CM DE LARGURA.	UNIDADE	350	15,67	5.484,50
55	INTERRUPTOR TRIPLO BIPOLAR SIMPLES LUX 2 10A/ 250V COR: BRANCA	UNIDADE	285	19,26	5.489,10
56	LAMPADA DE LED BULBO ALTA POTÊNCIA 10W BRANCA FRIA 6500K BIVOLT. USO INTERNO COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP20. ECONOMIA DE ENERGIA DE ATÉ 80%. VIDA ÚTIL (L70): 25,000 HORAS. CORRENTE NOMINAL: 0,130A(127V)/0,069A(220V). PESO DA LÂMPADA: 57G. FLUXO LUMINOSO: 1.350LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W	UNIDADE	1.000	19,27	19.270,00
57	LÂMPADA DE LED BULBO ALTA POTÊNCIA 15W BRANCA FRIA 6500K BIVOLT. USO INTERNO COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP20. ECONOMIA DE ENERGIA DE ATÉ 80%. VIDA ÚTIL (L70): 25,000 HORAS. CORRENTE NOMINAL: 0,130A(127V)/0,069A(220V). PESO DA LÂMPADA: 57G. FLUXO LUMINOSO: 1.350LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W	UNIDADE	300	18,60	5.580,00
58	LAMPADA DE LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W BRANCA FRIA 6500K BIVOLT. USO INTERNO COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP20. ECONOMIA DE ENERGIA DE ATÉ 80%. VIDA ÚTIL (L70): 25,000 HORAS. CORRENTE NOMINAL: 0,130A(127V)/0,069A(220V). PESO DA LÂMPADA: 57G. FLUXO LUMINOSO: 1.350LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W	UNIDADE	1.360	48,00	65.280,00
59	LAMPADA DE LED BULBO ALTA POTÊNCIA 7W BRANCA FRIA 6500K BIVOLT. USO INTERNO COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP20. ECONOMIA DE ENERGIA DE ATÉ 80%. VIDA ÚTIL (L70): 25,000 HORAS. CORRENTE NOMINAL: 0,130A(127V)/0,069A(220V). PESO DA LÂMPADA: 57G. FLUXO LUMINOSO: 1.350LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W	UNIDADE	840	15,37	12.910,80
60	LAMPADA DE LED BULBO ALTA POTÊNCIA 8W BRANCA FRIA 6500K BIVOLT. USO INTERNO COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP20. ECONOMIA DE ENERGIA DE ATÉ 80%. VIDA ÚTIL (L70): 25,000 HORAS. CORRENTE NOMINAL: 0,130A(127V)/0,069A(220V). PESO DA LÂMPADA: 57G. FLUXO LUMINOSO: 1.350LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W	UNIDADE	700	14,86	10.402,00
61	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W 6500K BF - 087 - POTÊNCIA: 20W / FLUXO LUMINOSO:2.000 LÚMENS / TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO / LIGAÇÃO DOS DOIS LADOS / VIDA ÚTIL ESTIMADA: 25.000 HORAS / TEMPERATURA DE COR: 6500K - LUZ BRANCA / DIMENSÕES: 120 CM / BASE SOQUETE: G13 / GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	800	23,67	18.936,00
62	LUMINARIA ABERTA E-27	FOLHA	245	62,76	15.376,20



63	LUMINÁRIA LED SLIM 36W SOBREPOR 6500K - C X L X A : 122 X 8,5 X 3 CENTÍMETROS.	UNIDADE	275	104,90	28.847,50
64	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL ¾: FORMATO REDONDO. TIPO: ROSCÁVEL. COR: PRETA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADOS DE PVC RÍGIDO, CORRUGADOS E PERFURADOS PARA PERMITIR A ENTRADA DA ÁGUA. ALTURA: 4CM. COMPRIMENTO: 3.3CM. LARGURA: 3.3CM. PESO: 21G.	UNIDADE	200	1,93	386,00
65	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2. FORMATO: REDONDO. TIPO: ROSCÁVEL. COR: PRETA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADOS DE PVC RÍGIDO, CORRUGADOS E PERFURADOS PARA PERMITIR A ENTRADA DA ÁGUA. ALTURA: 3.7CM. COMPRIMENTO: 2.7CM. LARGURA: 2.7CM. PESO: 15G	UNIDADE	200	1,30	260,00
66	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2. FORMATO: REDONDO. TIPO: ROSCÁVEL. COR: PRETA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADOS DE PVC RÍGIDO, CORRUGADOS E PERFURADOS PARA PERMITIR A ENTRADA DA ÁGUA.	UNIDADE	100	11,67	1.167,00
67	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO ATÉ 3CV	QUILOGRAMA	79	390,84	30.876,36
68	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO ATÉ 3CV	UNIDADE	104	439,45	45.702,80
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DISJUNTOR PLÁSTICO BRANCA EMBUTIR DIN. 5 144 X 210 X 99 MM - NUMERO DISJUNTORES: 5	UNIDADE	244	48,87	11.924,28
70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DISJUNTOR PLÁSTICO BRANCA EMBUTIR DIN 8 - NUMERO DISJUNTORES: 8	UNIDADE	50	72,76	3.638,00
71	QUADRO MONOFÁSICO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: CAPACIDADE PARA DISJUNTORES: 18 NEMA OU 24 DIN. VERSÁTIL: COMPATÍVEL COM DISJUNTORES TIPO DIN E DISJUNTORES TIPO NEMA. PRODUTO ANTICHAMAS CONFORME NORMA ABNT VIGENTE. DISPONÍVEL NA COR BRANCA. ACOMPANHAM CARTELA DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA CIRCUITO/DISJUNTOR. SEM BARRAMENTO. PARA EMBUTIR. DIMENSÕES 29,8 X 32,7 X 7,5 CM.	UNIDADE	100	58,16	5.816,00
72	QUADRO PARA COMANDO 35X30X15	UNIDADE	70	471,91	33.033,70
73	QUADRO TRIFÁSICO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: CAPACIDADE PARA DISJUNTORES: 18 NEMA OU 24 DIN. VERSÁTIL: COMPATÍVEL COM DISJUNTORES TIPO DIN E DISJUNTORES TIPO NEMA. PRODUTO ANTICHAMAS CONFORME NORMA ABNT VIGENTE. DISPONÍVEL NA COR BRANCA. ACOMPANHAM CARTELA DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA CIRCUITO/DISJUNTOR. SEM BARRAMENTO. PARA EMBUTIR. DIMENSÕES 29,8 X 32,7 X 7,5 CM.	UNIDADE	40	299,51	11.980,40
74	REATOR ELETRONICO 20W	UNIDADE	160	38,83	6.212,80
75	REATOR ELETRONICO 40W	UNIDADE	160	45,98	7.356,80
76	REBITE P/ DOBRADIÇA DE PORTA DE ALUMÍNIO. PACOTE COM 100.	UNIDADE	20	13,27	265,40
77	REFLETOR LED 100W 6500K - LUZ BRANCA - BIVOLT - PROTEÇÃO IP65 - DRIVER EMBUTIDO - REFLETOR DIRECIONÁVEL - LUZ BRILHANTE - USO EXTERNO - / VIDA ÚTIL: 30.000 HS/ LED SMD / GARANTIA 12 MESES	PACOTE	380	169,16	64.280,80



78	REFLETOR LED 150W 6000K IP66 6000K 39150 – POTÊNCIA: 150W / TENSÃO: BIVOLT / TEMPERATURA DE COR: 6000K – LUZ BRANCA / FLUXO LUMINOSO: 13.500 LÚMENS / GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 / VIDA ÚTIL: 30.000 HS / LED SMD / GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	380	234,00	88.920,00
79	REFLETOR LED 200W 6000K IP66 6000K 39150 – POTÊNCIA: 150W / TENSÃO: BIVOLT / TEMPERATURA DE COR: 6000K – LUZ BRANCA / FLUXO LUMINOSO: 13.500 LÚMENS / GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 / VIDA ÚTIL: 30.000 HS / LED SMD / GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	210	393,68	82.672,80
80	REFLETOR LED 50W 6500K – COR: PRETA – POTÊNCIA DE 50 WATTS – DIMENSÕES: C X L X A (15 X 18 4,5) CENTÍMETROS - / VIDA ÚTIL: 30.000HS / LED SMD / GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	767	92,51	70.955,17
81	RELE DE NIVEL 380V	PACOTE	189	160,30	30.296,70
82	RELÉ FALTA DE FASE DE 380W	UNIDADE	317	149,80	47.486,60
83	RELÉ TEMPORIZADOR DE 220W	UNIDADE	187	209,72	39.217,64
84	RELÉ TÉRMICO DE 16-25 A	UNIDADE	187	130,31	24.367,97
85	RELÉ TÉRMICO DE 2.4 A	UNIDADE	187	136,48	25.521,76
86	RELÉ TÉRMICO DE 4.6-3 A	UNIDADE	187	113,81	21.282,47
87	SOQUETE COM ROSCA - FORMATO REDONDO - E27 EM POLICARBONATO 100W - COR: BRANCO. FUROS OBLONNAS PARA AJUSTE NA FIXAÇÃO. CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO ANTI-UV. BORNE DE FIXAÇÃO ENVOLVIDO COM CHAPA DE APERTO E PASSANTE. SOQUETE E27 EM POLICARBONATO.	LITRO	2312	7,65	17.686,80
88	SOQUETE DE RABICHO. POSSUI CASQUILHO E PARAFUSOS EM LATÃO. BORNES EM LATÃO. MODELO COM BASE E-27 – PARA REDES DE TENSÃO ATÉ 250V COM LIMITE DE CORRENTE ATÉ 4A.	UNIDADE	100	4,83	483,00
89	TOMADA PREDIAL DUPLA - 2 MÓDULOS - 2 POLOS + TERRA 10A 250V COM PLACA 4X2". COR MÓDULOS: BRANCA. NÚMERO POLOS: 2 POLOS + TERRA. CORRENTE MÁXIMA:10 A. TENSÃO MÁXIMA: 250 V. COR PLACA: BRANCA.	GALÃO	915	12,10	11.071,50
90	TUBO ELETROD RIGIDO 1"	UNIDADE	234	31,60	7.394,40
91	TUBO ELETROD RIGIDO 1.1/2	UNIDADE	234	44,13	10.326,42
92	TUBO ELETROD RIGIDO 1.1/4	UNIDADE	234	43,93	10.279,62
93	TUBO ELETROD RIGIDO 3/4	VARA	234	22,85	5.346,90
TOTAL LOTE 8					2.007.875,77
LOTE 09					
1	CADEADO EM LATÃO DE 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO.AUTOBLOCAVEL COM TRAVA OBLÍQUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HASTE: 25mm	UNIDADE	320	27,05	8.656,00
2	CADEADO EM LATÃO DE 30MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO.AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HASTE: 30MM	UNIDADE	320	28,77	9.206,40
3	CADEADO EM LATÃO DE 35MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO.CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO.AUTOBLOCAVEL COM TRAVA OBLÍQUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HASTE: 35mm	UNIDADE	320	35,68	11.417,60

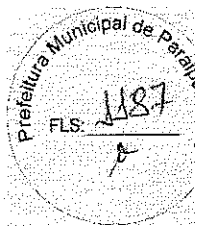
f



4	CADEADO EM LATÃO DE 40MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO.AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HASTE: 40mm	UNIDADE	320	41,80	13.376,00
5	CADEADO EM LATÃO DE 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO.AUTOBLOCÁVEL COM TRAVA OBLÍQUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HASTE: 45mm	UNIDADE	320	48,67	15.574,40
6	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA: MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UNIDADES, CAPACIDADE: 100 LITROS, CORES: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA VAI E VEM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: U.V.	CONJUNTO	45	1.226,38	55.187,10
7	DOBRADIÇA CONVENCIONAL PARA PORTA COMUM - TRÁFEGO INTENSO.	UNIDADE	400	8,15	3.260,00
8	DOBRADICA P/PORTA VENEZIANA	UNIDADE	380	11,00	4.180,00
9	FECHADURA COMUM	UNIDADE	256	54,66	13.992,96
10	FECHADURA CONVENCIONAL - USO EM PORTAS - RESISTÊNCIA A CORROSÃO; 3 - TRÁFEGO INTENSO - BROCA: 40MM COM MAÇANETA ALAVANCA	UNIDADE	346	85,41	29.551,86
11	FECHADURA EXTERNA INOX	UNIDADE	156	107,13	16.712,28
12	FECHADURA INTERNA INOX	UNIDADE	156	59,99	9.358,44
13	FECHADURA P/ARMARIO	UNIDADE	116	35,14	4.076,24
14	FECHADURA P/ PORTA DE ALUMÍNIO - FECHADURA EXTERNA: ESTREITA. MÁQUINA: 601. DISTÂNCIA DE BROCA: 20 MM. ALTURA: 190 MM. LARGURA: 20 MM. PROFUNDIDADE: 36 MM. ACABAMENTO: INOX.	UNIDADE	200	47,36	9.472,00
15	PARAFUSO DE 06MM - FENDA CRUZADA MATERIAL: METAL ZINCADO E PVC - PCT COM 100	UNIDADE	113	62,54	7.067,02
16	PARAFUSO DE 08MM - FENDA CRUZADA MATERIAL: METAL ZINCADO E PVC - PCT COM 100	PACOTE	123	73,63	9.056,49
17	PREGO 1. ¹ /4X14	UNIDADE	91	26,50	2.411,50
18	PREGO 2. ¹ /2X10	QUILOGRAMA	91	21,55	1.961,05
19	PREGO P/ CAIBRO. TIPO DE CABEÇA DO PREGO: CHATA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. TIPO DE CORPO DO PREGO: LISO. TIPO DE PONTA: PARÍS. PESO POR PACOTE: 1 KG.	QUILOGRAMA	30	21,46	643,80
20	PREGO P/ RIPA. TIPO DE CABEÇA DO PREGO: CHATA. TIPO DE CORPO DO PREGO: LISO POLIDO. TIPO DE PONTA: DIAMANTE. MATERIAL: FERRO.	QUILOGRAMA	30	22,33	669,90
TOTAL LOTE 9					225.831,04
LOTE 10					
1	PIA DE COZINHA INOX 105X52CM, A VÁLVULA TAMBÉM É EM INOX E O ESCORREDOR É FRISADO. AÇO INOX 430. PESO DO PRODUTO: 14 KG. LARGURA 105 CM. PROFUNDIDADE 53 CM.	METRO	120	245,63	29.475,60
2	PIA 1.20m, MARCA IGUAL OU SEMELHANTE A DURA FIBRA.	UNIDADE	241	157,00	37.837,00
3	PIA INOX 1.20m	UNIDADE	131	293,30	38.422,30



Prefeitura de Paraipaba



4	PIA PARA COZINHA INDUSTRIAL COM 1 (UMA) CUBA GRANDE. FEITA 100% EM AÇO INOX ESCOVADO. IDEAL PARA AS ESCOLAS. TAMANHO 1.50X70.	UNIDADE	20	2.214,93	44.298,60
5	PIA PARA COZINHA INDUSTRIAL COM 2 (DUAS) CUBAS GRANDES. FEITA 100% EM AÇO INOX ESCOVADO. IDEAL PARA ESCOLAS.	UNIDADE	20	2.961,62	59.232,40
TOTAL LOTE 10					209.265,90
LOTE 11					
1	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO - 2,10 X 0,8: PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO - COR BRANCO, TIPO GIRO, SENDO 60% FECHADO (ALUMÍNIO) E 40% COM VIDRO INCOLOR COMUM 6MM. VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR - PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO (DIVISÓRIA) - INCLUÍDO TODOS OS ITENS DE INSTALAÇÃO. 04 DOBRADIÇAS - DIMENSÕES: 2,10M X 0,8M.	UNIDADE	100	647,27	64.727,00
2	PORTA DE ALUMÍNIO 210X90 - TIPO DE PORTA DE ABRIR (DE GIRO). USO: INTERNO E EXTERNO. LOCAL INDICADO: COZINHA, QUARTO E BANHEIRO. ESPESSURA DA PORTA 42 MM. ESPESSURA DO VIDRO 3 MM. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA. NÚMERO DE FOLHAS 1. MOVIMENTO DAS FOLHAS 1 MÓVEL. LADO DE ABERTURA (REFERÊNCIA: AMBIENTE INTERNO) DIREITO (GIRO NO SENTIDO HORÁRIO). ACOMPANHA FECHADURA: SIM. ACOMPANHA DOBRADIÇA: SIM	UNIDADE	100	791,03	79.103,00
TOTAL LOTE 11					143.830,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					10.485.452,60



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO**
ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2023

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.



ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____
_____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao
Município de _____ o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ e-mail. _____

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----
Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de PARAIPABA -CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, gestor do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura o gerenciamento deste instrumento, no seu



aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:



Prefeitura de **Paraipaba**



- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício



Prefeitura de Paraipaba



à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou



Prefeitura de Paraipaba



parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba – CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



Prefeitura de Paraipaba



- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do município de Paraipaba – CE, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



Prefeitura de
Paraipaba



**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					



**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº ____ / 20__

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da _____, CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



Prefeitura de Paraipaba



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a Dotação Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria _____, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às



Prefeitura de Paraipaba



irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos prazo de no máximo de 05 (cinco) dias dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal _____ de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 10.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- 10.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.5. Indicar preposto, aceito pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.6. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.
- 10.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 10.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 10.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.10. Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.11. Possibilitar à Secretaria de _____ do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.



10.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

10.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços.

10.14. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega.

10.15. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



Prefeitura de Paraipaba



- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de



Prefeitura de Paraipaba



05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **Item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA/CE, de de 2023.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: